

LEI MUNICIPAL Nº 579 DE 14 DE MARÇO DE 1990

“Dispõe sobre Crédito suplementar”.

Aparecido Benedito Franco Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto no setor de finanças da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, um crédito suplementar no valor de NCZ\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzados novos), destinados a suplementar a seguinte verba:
4110.10.58.323.1.08 – Obras e Instalações – NCZ\$ 15.000.000,00

Artigo 2º - A cobertura do presente crédito suplementar dar-se-á por excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício e ainda através de repasses e convênios com Secretarias do Estado do Governo de São Paulo.

Artigo 3º - Fica alterado de igual valor o Plano Plurianual de Investimentos.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 14 de março de 1990 – 25º Ano de Emancipação Política-Administrativa.

Aparecido Benedito Franco
Prefeito Municipal